

PORTARIA Nº- 23, DE 5 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº- 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, ? 1º- , incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando a Portaria nº- 246, de 18 de julho de 2001, que criou a Floresta Nacional de Lorena, no Estado de São Paulo; e, Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº- 02027.004971/2007-31, resolve:

Art.1 º- Alterar a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Lorena-SP, criado pela Portaria nº- 64 de 20 de agosto de 2005, com vistas a sua renovação, conforme previsto no Art. 17, ? 5º- do Decreto nº- 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art.2 º- O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Lorena, tem por finalidade contribuir com as ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo da Unidade, sendo composto pelas seguintes entidades:

- I. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
- II. Câmara Municipal de Lorena, como titular e Prefeitura Municipal de Piquete, como suplente;
- III. Prefeitura Municipal de Lorena - Secretaria do Meio Ambiente, como titular e Casa da Agricultura de Lorena, como suplente;
- IV. Prefeitura Municipal de Canas, como titular e Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, como suplente;
- V. Instituto de Manejo da Biodiversidade - IMBio, como titular e Associação Dois de Outubro Paengaba, como suplente;
- VI. Instituto Oikos de Agroecologia, como titular e Serra Acima - Associação de Cultura e Educação Ambiental, como suplente;
- VII. Associação de Recuperação Florestal do Vale do Paraíba e Litoral Norte - Flora Paraíba, como titular e Vida Melhor - PROVIM, como suplente;
- VIII. Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lorena - AEAL, como titular e Cubivale - Soc. Valeparaibana de Criadores de Pássaros como suplente;
- IX. Faculdades Integradas Teresa D'Ávila - FATEA, como titular e Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL, como suplente;
- X. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais -INPE, como titular e Sindicato Nacional dos Aposentados - Sub-sede Guaratinguetá/ Lorena, como suplente;
- XI. Universidade de São Paulo - Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP, como titular e Sindicato Rural de Lorena e Piquete, como suplente;
- XII. Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Engenharia

de Guaratinguetá - FEG/UNESP, como titular e Escola Fazenda Boa Vista - R.B.M.A., como suplente;

XIII. Votorantim Celulose e Papel - VCP, como titular e CTA Trombini de Andrade Construtora Ltda como suplente;

Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete, como titular e Avalon Consultoria, como suplente.

Parágrafo Único - O representante do Instituto Chico Mendes será o chefe da Floresta Nacional de Lorena, que presidirá o Conselho.

Art.3 o- As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art.4 o- Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5 o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO